

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 271, DE 30 DE JULHO DE 1999.

A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 21, de 3 de fevereiro de 1999, e o que consta no processo nº 27100.000911/89-61, resolve: I - Registrar as alterações da potência instalada da central termelétrica Tubarão, com 6 unidades geradoras, utilizando como combustível óleo diesel, sendo 4 x 408 kW, 1 x 354 kW e 1 x 328 kW, totalizando 2.314 kW, cuja autorização para estabelecimento foi concedida pela Portaria MME nº 462, de 05 de janeiro de 1989, e a usina Eólica com 75 kW de potência instalada, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco, localizadas no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco; II - A energia gerada pela usina destina-se a serviço público; III - Este registro não exime a concessionária das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais de captação e lançamento de água de uso na central geradora; IV - A concessionária deverá comunicar à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL qualquer modificação de suas unidades geradoras incluindo, capacidade instalada e data de operação no prazo de até sessenta dias após a sua efetivação sob pena incorrer penalidades previstas na legislação.

ROSÂNGELA LAGO

Publicado no D.O de 02.08.1999, Seção 1, p. 24, v. 137, n. 146-E.